

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da XXXV Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 05 a 07 de Agosto de 2022, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

a) Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

- I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
- II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 01 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E153211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 018.2022.1 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2022, do processo nº 04070001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/07/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição

futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	5573 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	5.800,00	58.000,00
2	1683 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	7.600,00	76.000,00
3	5574 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 20.000L COM TAMPA	UND	Fratellir	10	12.900,00	129.000,00
6	5596 - Curva de 90 graus em PVC Roxo de Soldavel DN 60 PN 80	UND	Krona	10	27,50	275,00
7	5614 - CURVA ROSCÁVEL DE 90° 2.0" EM FERRO FUNDIDO	UND	Brasfort	20	60,00	1.200,00
8	5615 - CURVA ROSCÁVEL DE 90° 2.1/2" EM FERRO FUNDIDO	UND	Brasfort	20	175,00	3.500,00
9	5649 - REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO COM ROSCA INTERNA DE 3.0"	UND	Brasfort	3	394,00	1.182,00
15	5564 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 20 x 1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	0,50	50,00
16	5565 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 25 x 3/4" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	7,00	700,00
17	5566 - ADAPTADOR EM PVC DN 32 x 1.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	100	6,20	620,00
18	5568 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 2.1/2" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	10	22,50	225,00
19	5569 - ADAPTADOR EM PVC AZUL DN 75 x 3.0" COM ROSCA EXTERNA	UND	Krona	10	29,00	290,00
20	5575 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 SOLDAVEL	UND	Krona	50	0,79	39,50
21	5578 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 20 COM ROSCA INTERNA	UND	Krona	30	1,20	36,00
22	5580 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 25 SOLDAVEL	UND	Krona	50	1,00	50,00
23	5588 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 32 SOLDAVEL	UND	Krona	50	1,50	75,00
24	5589 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 COM ROSCA INTERNA	UND	Krona	10	12,00	120,00
25	5590 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 50 SOLDAVEL	UND	Krona	30	5,00	150,00
26	5593 - CAP EM PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO DN 75 SOLDAVEL	UND	Krona	30	8,50	255,00
27	5638 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 20	UND	Krona	15	16,50	247,50
28	5639 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 25	UND	Krona	15	14,50	217,50
29	5640 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 32	UND	Krona	15	17,50	262,50
30	5641 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC AZUL IRRIGAÇÃO SOLDAVEL DN 50	UND	Krona	15	23,50	352,50
34	11214 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 32MM	MT	Krona	3.000	2,75	8.250,00
35	5734 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DN 20 PN 60, COMPRIMENTO 06M.	UND	Krona	150	29,00	4.350,00
Total (R\$):						285.447,50

5758 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
5	5594 - Cola PVC 1KG	UND	Krona	10	39,50	395,00
10	5735 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DE 6M DN 25 PN 60	UND	Asperbras	100	33,90	3.390,00
13	5687 - TUBOS GEOMECÂNICOS P/ REVESTIMENTO (FILTRO COM RANHURAS) DE POÇOS EM PVC AZUL ADITIVADO, COMPRIMENTO 04m, DIÂMETRO 06" OU DN 154, CLASSE STANDART ATÉ 150m	UND	Asperbras	50	640,00	32.000,00
31	11211 - TUBO EDUTOR ÁGUA ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 06M, DIÂMETRO DE 2". PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 75MCA PARA INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	Krona	50	170,00	8.500,00
33	11213 - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS ÁGUA SOLDÁVEL (CLASSE 15), COMPRIMENTO DE 06M, DN60, PN60 NA COR MORROM.	UND	Krona	400	99,50	39.800,00
36	11215 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA SOLDAVEL, DN32 PN60, COMPRIMENTO DE 06M.	UND	Asper	150	55,00	8.250,00
Total (R\$):						92.335,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 28 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal -
Pelo Órgão Executor.

LII Construtora e Distribuidora LTDA

CNPJ: 42.791.371/0001-89.

Rep. Legal:

CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO,

CPF:022.955.194-70 –

Fornecedor 1

Francisco Edinarte de Almeida-ME,

CNPJ: 04.227.216/0001-45

Rep. Legal:

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA,

CPF: 761.412.254-20–

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D4C1E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 017/2022.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2022 PP, do processo nº 30060004/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/07/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis na Cidade de Apodi visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS: